

PROJETO DE LEI N° 003/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE C. PROCÓPIO	<u>DATA: 19/01/2026</u>
Recebido em: <u>12/01/2026 às 15:45 horas</u>	
<u>Cláudia Cecília</u> Encarregado	

SÚMULA: Dá nova redação a Lei Municipal nº 505/09, que dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo pago, denominado “Zona Azul”, na área central da cidade de Cornélio Procópio.

- Considerando as disposições contidas no Termo de Ajuste de Conduta – TAC firmado entre o Município de Cornélio Procópio e a empresa RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A, em data de 03 de dezembro de 2025;
- Considerando que, em reunião realizada em 16 de janeiro de 2026, os membros do Conselho Municipal de Trânsito - COMUTRAN aprovaram, por maioria de votos, os novos valores das tarifas do sistema de estacionamento rotativo;
- Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRAN no sentido de encaminhar a proposta de atualização tarifária à Câmara de Vereadores do Município para fins de autorização legislativa;

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas por lei, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Cornélio Procópio aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado um parágrafo ao art. 4º da Lei Municipal nº 505/09, passando o parágrafo único a ser o § 1º:

§ 1º - Será fornecido ao usuário o recibo/ticket numerado pela utilização do serviço de estacionamento rotativo, sendo que para os numerários vendidos deverão ser gerados um relatório fiscal como movimentação diária, que será lançada em nota fiscal eletrônica.



§ 2º - A fiscalização do estacionamento rotativo será realizada por meio de veículo equipado com sistema eletrônico de leitura automática de placas (OCR), sob responsabilidade da concessionária, podendo ser complementada pela atuação dos orientadores.

Art. 2º - Fica revogado o inciso I e alterados os incisos II, III e VI, todos do artigo 6º da Lei Municipal nº 505/09, bem como fica acrescido o parágrafo único do mesmo artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Os preços de utilização das vagas, controlados por meio eletrônico, ficam definidos nos seguintes valores:

I – (revogado)

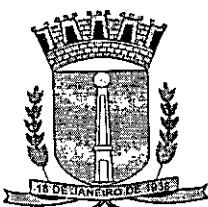
II – R\$2,80 (dois reais e oitenta centavos) por 01 (uma) hora;

III – R\$5,00 (cinco reais) por 02 (duas) horas;

[...]

VI – as regras de reajuste e a definição das tarifas ficarão sob a competência do Poder Executivo, devendo ser ouvido o Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRAN.

Parágrafo único - O usuário que utilizar o aplicativo da concessionária poderá desativar o ticket a qualquer tempo, preservando a cobrança mínima de 30 (trinta) minutos, ficando a sua disposição o saldo para utilização em outras vagas.



Art. 3º - Fica revogado integralmente o artigo 7º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 505/2009.

Art. 4º - Fica alterado o disposto no art. 8º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 505/09, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Não possuindo o veículo do usuário crédito no sistema de rotativo ou ainda estando em desacordo com o estabelecido neste regulamento e permanecendo o veículo na mesma vaga da quadra ou logradouro por mais de 02 (duas) horas, o veículo equipado com sistema eletrônico de leitura automática de placas (OCR) deverá coletar informações e encaminhar, de forma eletrônica, às autoridades de trânsito do Município, às quais caberá a competência para análise, julgamento e lavratura dos respectivos autos.

Parágrafo único. No caso de não acionamento por meio eletrônico do estacionamento rotativo pelo usuário, serão aplicadas as sanções previstas no art. 9º da Lei Municipal nº 505/09.

Art. 5º - Fica alterado o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 505/09, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O usuário que estacionar o veículo na área de abrangência do estacionamento rotativo deverá acionar o sistema de cobrança por meio eletrônico, sendo que os métodos de pagamento, bem como as evoluções tecnológicas aplicáveis ao sistema, serão definidos no contrato celebrado entre o Município de Cornélio Procópio e a Concessionária, incluindo as regras relativas à tarifa de pós-uso.



Art. 6º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal nº 505/09, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A Notificação de irregularidade será expedida por meio eletrônico através do aplicativo para dispositivo móvel disponibilizado pela Concessionária, do website da Concessionária, do aplicativo de WhatsApp ou por outros meios necessários ao conhecimento do usuário.

Art. 7º - Fica alterado o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 505/09, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. A Notificação de Uso Irregular do Sistema de Estacionamento Rotativo deverá ser paga eletronicamente, através dos meios disponibilizados pela Concessionária, e será cumulativamente registrada em banco de dados pela administração do sistema até que seja paga, quando será cancelado o registro.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2026.

Raphael Dias Sampaio

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 003/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a modificação de alguns dispositivos específicos da Lei Municipal nº 505, de 30 de março de 2009, que dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo pago, denominado “Zona Azul”, na área central da cidade de Cornélio Procópio/PR, em conformidade com as deliberações adotadas pelo ente público municipal e a concessionária RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A através do Termo de Ajuste de Conduta firmado em 03 de dezembro de 2025.

As mudanças pontuais a serem realizadas na Lei Municipal nº 505/09, por meio deste Projeto de Lei, são necessárias em razão do avanço tecnológico do sistema de estacionamento rotativo da empresa concessionária – que acarretou mudanças significativas no uso do serviço pelos usuários e na logística de trabalho dos orientadores – e por conta do reajuste das tarifas de utilização das vagas. Esta última, inclusive, é a que estimula a elaboração do Projeto de Lei para autorização legislativa, nos termos do art. 6º, inc. VI, da Lei Municipal nº 505/09 e conforme o item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA do Termo de Ajuste de Conduta – TAC.

Diante do exposto, ante o breve esclarecimento, denota-se a imprescindibilidade da aprovação do Projeto de Lei revelado para fins de adequação da Lei Municipal nº 505/09 ao novo sistema de estacionamento rotativo oferecido e, principalmente, às novas tarifas de utilização das vagas, aprovadas previamente pelo Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRAN.

Atenciosamente,

Raphael Dias Sampaio
Prefeito Municipal



TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.940.805/0001-83 com sede a rua: Bernardino de Campos, nº 102, Centro, Indaiatuba/SP, CEP 13010-151.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av Minas Gerais, 301 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.331.941/0001.

Têm entre si, justo e acordado, o presente Termo de Ajuste de Conduta, com fundamento no princípio da consensualidade, no interesse público, nos princípios da legalidade, eficiência e moralidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 8.987/95 (Lei de Concessões), na Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos), bem como no Contrato de Concessão firmado entre ambas as partes de nº 172/2018, que regulamenta o sistema de estacionamento rotativo em Cornélio Procópio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o ajuste de conduta entre o MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR e a empresa RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A, com vistas a:

- I – Harmonizar a execução do contrato de concessão do serviço público de estacionamento rotativo pago no Município de Cornélio Procópio;
- II – Estabelecer compromissos mútuos visando à melhoria do serviço prestado à população;
- III – Definir obrigações específicas quanto à modernização tecnológica e padronização do sistema.



Refazer e substituir, conforme necessidade técnica e estética, as placas verticais de sinalização do sistema Zona Azul, contendo as informações legalmente exigidas, com layout padronizado e materiais de alta durabilidade.

3.3. Instalação de totens de autoatendimento

Implantação de totens de autoatendimento em pontos estratégicos da área abrangida pela Zona Azul, integrados ao sistema eletrônico da concessão, para facilitar o acesso dos usuários à compra de créditos.

3.4. Introdução de novas tecnologias

Implementar melhorias tecnológicas no sistema de operação do estacionamento rotativo, incluindo:

- Aplicativo com integração via QR Code;
- Veículo com reconhecimento automatizado de placas (OCR);
- Totens de autoatendimento;
- Estudo para integração com plataformas de pagamento eletrônico (Pix, Sem parar);

3.5 Campanha de Conscientização à população sobre a aplicação de multas

Antes do início da aplicação das multas, a empresa RIZZO deverá promover campanha de conscientização, durante 30 (trinta) dias a partir da assinatura do presente TAC, sobre a aplicação de multas. Somente após esse prazo, as multas serão aplicadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O Município terá o prazo de 5 dias para iniciar suas obrigações, após a campanha de conscientização mencionada no item 3.5

4.2. Após o cumprimento integral das obrigações do Município, a Concessionária terá o prazo de 6 (seis) meses para implementar suas obrigações.



7.3. Eventuais dúvidas na execução do presente instrumento serão resolvidas preferencialmente de forma consensual, e, em não havendo êxito, serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Cornélio Procópio/PR.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, 03 de dezembro de 2025.

Assinado de forma
digital por RIZZO
PARKING AND MOBILITY S/A
A:24940805000183 S A:24940805000183

RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A.
Roberta Borges Perez Boaventura

Assinado de forma
digital por RAPHAEL
SAMPAIO:91820340953
DIAS.
S A:24940805000183 S A:24940805000183

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Prefeito –Raphael Sampaio

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (COMUTRAN)

Data: 16/01/2026

Hora de início: 14:10

Hora de término: 15:33

Local: Gabinete Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio

Membros (Conforme Decreto Nº 959/2025):

- * **Raphael Dias Sampaio:** Prefeito Municipal e Presidente do COMUTRAN.
- * **Fabiano dos Santos:** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- * **Reginaldo Silva de Oliveira:** Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.
- * **Diego Carnelro Bastos:** Assessor Jurídico do Município.
- * **Edmar Nunes da Silva:** Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.
- * **Edilmar de Oliveira:** Secretaria Municipal de Planejamento (ausente)
- * **Arthur Giovanni Dallamuta:** Secretaria Municipal de Planejamento.
- * **Júlia Hiromi Bansho:** Representante do 18º Batalhão da Polícia Militar-PR
- * **Michelle Terra Fabri:** Representante do Comandante do Pelotão de Trânsito
- * **Waldir Cândido:** Chefe do 11º CIRETRAN ou seu Representante (ausente)
- * **Iris Carlos Guillen:** Representante da Comunidade (ausente)
- * **Gilberto Domingues Vieira Filho:** Representante da Comunidade.

Pauta: Análise e aprovação dos valores das tarifas do Estacionamento Rotativo no Município de Cornélio Procópio, em conformidade com o disposto no item 6.1 do termo contratual/normativo pertinente e exigências legais.

DESENVOLVIMENTO:

Às duas horas e dez minutos do dia dezesseis de janeiro de dois mil e vinte e seis no Gabinete da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, deu-se início à Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Trânsito (COMUTRAN) do Município de Cornélio Procópio, sob a presidência do Senhor Prefeito Municipal, Raphael Dias Sampaio. A composição do Conselho, para fins desta reunião, observou o disposto no Decreto Nº 959/2025, que nomeia os membros do COMUTRAN.

O Presidente, Senhor Raphael Dias Sampaio, abriu a sessão, cumprimentando os presentes e apresentando o ponto de pauta: a análise e aprovação dos valores das tarifas do estacionamento rotativo. Explicou que, conforme o Item 6.1 do instrumento regulatório do estacionamento rotativo, a validação de quaisquer alterações tarifárias depende da aprovação deste Conselho e, posteriormente, da autorização legislativa da Câmara Municipal.

Em seguida, foi apresentada a proposta de atualização tarifária para o sistema de estacionamento rotativo, com os seguintes valores:

- * Para o período de 1 (uma) hora: R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).
- * Para o período de 2 (duas) horas: R\$ 5,00 (cinco reais).

Os membros do Conselho foram convidados a debater a proposta e à expressar suas manifestações. Após ampla discussão e esclarecimentos, a proposta de valores foi submetida à votação. Por [unanimidade/maioria de votos, especificar conforme o resultado da votação], os valores apresentados foram **APROVADOS** por este Conselho.

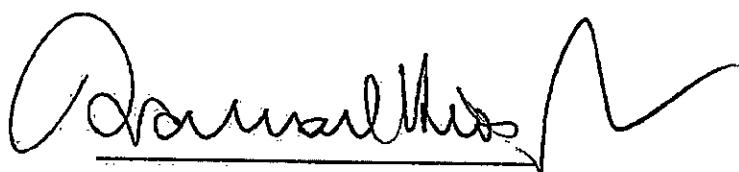
DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:

Ficou deliberado que, uma vez aprovados pelo Conselho Municipal de Trânsito, os valores das tarifas do estacionamento rotativo deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Cornélio Procópio para a necessária autorização legislativa. Ressaltou-se que a validade e a entrada em vigor das novas tarifas estarão condicionadas à referida autorização legislativa da Câmara Municipal, conforme previsto em lei.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às três horas e vinte e sete minutos. Eu, Luciana Aparecida Venâncio, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os membros presentes.

ASSINATURAS:

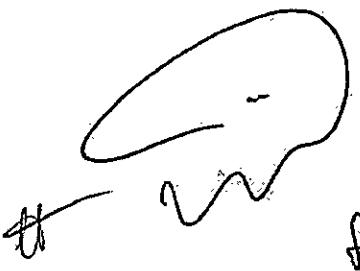


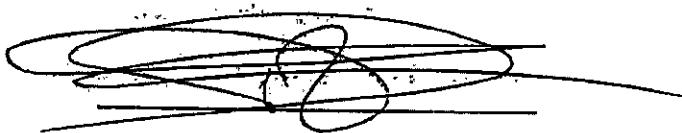
RAPHAEL DIAS SAMPAIO

Prefeito Municipal e Presidente do COMUTRAN


FABIANO DOS SANTOS

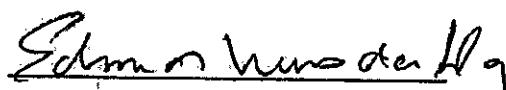
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico





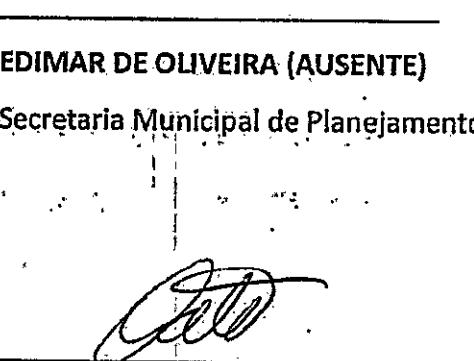
DIEGO CARNEIRO BASTOS

Assessor Jurídico do Município



EDMAR NUNES DA SILVA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

REGINALDO SILVEIRA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

EDIMAR DE OLIVEIRA (AUSENTE)

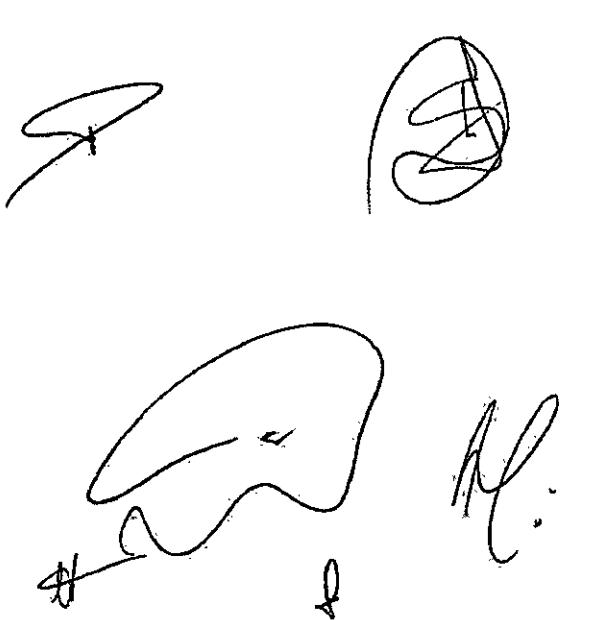
Secretaria Municipal de Planejamento

ARTHUR GIOVANNI DALLAMUTA

Secretaria Municipal de Planejamento

JÚLIA HIROMI BANSHO – TENENTE

Representante do Comandante do Pelotão de Trânsito



Michelle Terra Fabri

MICHELLE TERRA FABRI - SOLDADO

Representante do 18º Batalhão da Polícia Militar – PR

WALDIR CANDIDO (AUSENTE)

Chefe do 11º CIRETRAN ou seu Representante

IRIS CARLOS GUILLEN (AUSENTE)

Representante da Comunidade


GILBERTO DOMINGUES VIEIRA FILHO

Representante da Comunidade


J.F.


W.

Luciana Venâncio

LUCIANA APARECIDA VENÂNCIO

Assessora Jurídica da Procuradoria Geral do Município.

Vagner Romão

VAGNER CÉSAR TEIXEIRA ROMÃO

Procurador Jurídico do Município

(Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner, including 'H.', 'M.', and 'J.' with a checkmark.)